



Índice

Procuradoria Geral do Município	2
LEI	2
LEI Nº 415/2023	2
DECRETO	2
DECRETO nº 026/2023 – GAB.	2



Procuradoria Geral do Município

LEI

LEI Nº 415/2023.

LEI Nº 415/2023. Institui, no âmbito da Política Educacional, o Prêmio Escolar “EDUCA MAIS BREJÃO”. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, no âmbito da Política Educacional o Prêmio “EDUCA MAIS BREJÃO”. Art. 2º O Prêmio “EDUCA MAIS BREJÃO” tem por finalidade condecorar as escolas, turmas, professores e alunos da rede pública municipal de Ensino Fundamental que tenham obtido, no ano anterior ao de sua concessão, os melhores resultados de aprendizagem. § 1º Os resultados de aprendizagem serão calculados, por meio do Sistema de Avaliação da Aprendizagem do Estado do Maranhão (SEAMA), com base no Índice de Desempenho Escolar de Alfabetização (IDE – Alfa 2º ano), no Índice de Desempenho Escolar - 5º ano (IDE - 5º ano) e no Índice de Desempenho Escolar - 9º ano (IDE - 9º ano). § 2º Os critérios que serão considerados pelos índices IDE Alfa (2º ano), IDE-5º ano e IDE - 9º ano serão especificados em regulamento próprio para cada edição do Prêmio “EDUCA MAIS BREJÃO”. § 3º O regulamento de cada edição do Prêmio Escolar “EDUCA MAIS BREJÃO” será obrigatório e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. Art. 3º O "Prêmio “EDUCA MAIS BREJÃO” será concedido anualmente, com base nos resultados gerados pelo SEAMA do ano anterior, com a primeira edição a ser realizada no ano 2023. Art. 4º A responsabilidade pela realização do "Prêmio “EDUCA MAIS BREJÃO” será da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. Art. 5º O Prêmio “EDUCA MAIS BREJÃO” premiará: I - Escolas II - Turmas III - professores IV - Alunos Parágrafo único - A premiação do “EDUCA MAIS BREJÃO” será definida no regulamento de cada edição. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE

2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: eu80ilaraub20231030131013

DECRETO

DECRETO nº 026/2023 – GAB.

DECRETO nº 026/2023 – GAB. Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que dia 2 de novembro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional, onde é celebrado o dia de Finados; CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros; CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de interrupção. DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Francisco do Brejão/MA, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira). § 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, cabendo aos secretários municipais e dirigentes dos demais órgãos disciplinar a preservação e o funcionamento do referido serviço. § 2º Consideram-se serviços essenciais, dentre outros, os relacionados à saúde, à limpeza urbana, ao Conselho Tutelar e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução. Art. 2º Excluem-se também do artigo 1º deste Decreto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Controle Interno, Comissão Permanente de Licitação e a Procuradoria Geral do Município. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.





Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição
Código identificador: ughglxtl3vl20231030131039





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

